



“DECRETO Nº 003/2026 DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2026

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a locação de um imóvel”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade em um local em condições adequadas de uso, destinado à instalação, funcionamento e alojamento das atividades do Conselho Tutelar do Município de Ananás/TO, visando garantir espaço físico apropriado para o atendimento ao público, realização de atividades administrativas e o pleno desempenho das atribuições legais do órgão, em conformidade com as normas vigentes.

CONSIDERANDO a proposta de preço está dentro do mercado de trabalho e licitante cumpriu os requisitos básicos referente a habilitação jurídica.

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo ART 74 DA LEI 14.133/2021, aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DECRETA:

Art. 1º - a inexigibilidade de procedimento licitatório para a locação de um imóvel para instalação e funcionamento atividades do Conselho Tutelar do Município de Ananás/TO, visando garantir espaço físico apropriado para o atendimento ao público, realização de atividades administrativas e o pleno desempenho das atribuições legais do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ananás/TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ LINDOMAR DIAS

Secretário Municipal de Gestão



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4e6aad-23012026113236**